



RETIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 023/2025

O Município de Flores da Cunha, RS, torna público que houve RETIFICAÇÃO na licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) MOTOCICLETAS, de no mínimo 250 cilindradas, equipadas com sistema de sinalização e plotagem, para uso nas operações de patrulhamento ostensivo, resposta rápida e ações preventivas de segurança pública realizadas pela Guarda Civil do Município de Flores da Cunha, RS.

I – Por solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade, faz-se necessário ALTERAR o descritivo da motocicleta, no que se refere ao item “potência mínima”, passando a ser de **20,9 CV ou 15,38 kW**.

Assim, o descritivo da motocicleta, constante no Anexo I do edital passa a conter a seguinte redação:

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) MOTOCICLETAS, de no mínimo 250 cilindradas, equipadas com sistema de sinalização e plotagem, para uso nas operações de patrulhamento ostensivo, resposta rápida e ações preventivas de segurança pública realizadas pela Guarda Civil do Município de Flores da Cunha, RS, de acordo com as especificações a seguir: a) tipo: on/off road, uso misto ou adventure (para uso em rodovias pavimentadas e não pavimentadas); b) fabricação: veículo novo, zero quilômetro, com ano de fabricação e ano modelo não inferior ao ano vigente; c) motorização e transmissão: c.1) motor à gasolina ou bicomcombustível (álcool ou gasolina), monocilíndrico, 4 tempos, com injeção eletrônica; c.2) cilindrada mínima: mínimo de 250 CC (cilindradas) e no máximo 300 CC (cilindradas). A cilindrada mínima ou máxima poderá ter variação de até 3%, para mais ou para menos c.3) potência mínima: 20,9 CV ou 15,38 kW; (...) <i>Restante do descritivo permanece inalterado.</i> Valor unitário estimado: R\$ 48.448,50 Valor total estimado: R\$ 96.897,00 MARCA: _____ MODELO: _____ FABRICANTE: _____ PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: _____		



8h30.

II – A Data/Hora limite para recebimento de propostas passa a ser até: 05/03/2025, às

A Data/Hora da Abertura das Propostas passa a ser: 05/03/2025, às 8h31.

A Data/Hora da Disputa passa a ser: 05/03/2025, às 9h.

III - As demais cláusulas e especificações do edital permanecem inalteradas.

César Ulian
Prefeito Municipal

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral



Flores da Cunha, 14 de fevereiro de 2025.

MEMORANDO 023/2025

DE: Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade
PARA: Departamento de compras e licitações

Assunto: Resposta a impugnação - Vale comércio de motos LTDA,

Prezado(a)

Ao cumprimenta-lo(a) cordialmente, vimos pela presente, em decorrência da impugnação apresentada na data 13/02/2025, pela empresa Vale Comércio de Motos LTDA, referente ao Edital de Licitação nº 023/2025, dizer o que segue:

a) Após análise técnica das razões insertas na impugnação, verificou-se que assiste razão a parte impugnante no tocante a potência exigida das motocicletas, devendo ser retificado o edital no ponto, para constar: potência mínima: **20,9 CV ou 15,38 kW;**

b) Em relação a impugnação relacionada aos freios, a mesma não procede, devendo ser mantido o descrito no Edital. As motocicletas objeto da licitação serão utilizadas pela Guarda Civil Municipal em operações de patrulhamento ostensivo em estradas e ruas pavimentadas e não pavimentadas, razão pelo qual a exigência de freios com sistema antitravamento das rodas ABS permite maior segurança aos condutores das motocicletas, evitando acidentes.

Diante do exposto, informamos que a impugnação foi acolhida parcialmente e os itens do objeto do edital foram retificados, conforme redação abaixo:

Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) MOTOCICLETAS, de no mínimo 250 cilindradas, equipadas com sistema de sinalização e plotagem, para uso nas operações de patrulhamento ostensivo, resposta rápida e ações preventivas de segurança pública realizadas pela Guarda Civil do Município de Flores da Cunha, RS, de acordo com as especificações a seguir:

- a) tipo: on/off road, uso misto ou adventure (para uso em rodovias pavimentadas e não pavimentadas);
- b) fabricação: veículo novo, zero quilômetro, com ano de fabricação e ano modelo não inferior ao ano vigente;
- c) motorização e transmissão:
 - c.1) motor à gasolina ou bicomustível (álcool ou gasolina), monocilíndrico, 4 tempos, com injeção eletrônica;
 - c.2) cilindrada mínima: mínimo de 250 CC (cilindradas) e no máximo 300 CC (cilindradas). A cilindrada mínima ou máxima poderá ter variação de até 3%, para mais ou para menos
 - c.3) potência mínima: **20,9 CV ou 15,38 kW;**



- c.4) partida elétrica;
- c.5) transmissão com, no mínimo, 5 marchas sincronizadas;
- d) freios:
 - d.1) freios dianteiros a disco ABS;
 - d.2) freios com sistema antitravamento das rodas ABS;
- e) capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros;
- f) distância mínima do solo: 180 mm;
- g) Cor: preferencialmente branca, devendo ser adesivada ou envelopada, de acordo com o manual de identidade visual da Guarda Municipal (anexo do edital);
- h) as rodas deverão ser pretas ou cromadas;
- i) sistema elétrico de 12 Volts;
- j) painel de instrumentos: velocímetro, indicador de nível de combustível, hodômetro total e parcial e luzes espias;

Certos de vossa atenção para o exposto, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Itamar Brusamarello
Secretário de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade



MEMORANDO 022/2025

Flores da Cunha, 14 de fevereiro de 2025.

DE: Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade
PARA: Departamento de compras e licitações

Assunto: Resposta a impugnação - DRSUL DUAS RODAS LTDA

Prezado(a):

Ao cumprimenta-lo(a) cordialmente, vimos pela presente, em decorrência da impugnação apresentada na data 13/02/2025, pela empresa DRSUL DUAS RODAS LTDA, referente ao Edital de Licitação nº 023/2025, dizer o que segue:

Após análise técnica das razões insertas na impugnação, verificou-se que as mesmas não prosperam, posto que as motocicletas objetos do certamente serão utilizadas para uso em estradas e ruas pavimentadas e não pavimentadas. Dessa forma, a distância mínima do solo exigida no edital de 180mm garante melhor desempenho e segurança em diferentes tipos de terreno, assegurando inclusive maior durabilidade a motocicleta, atendendo, dessa forma, os requisitos operacionais necessários. Qualquer alteração nesse sentido comprometeria o uso das motocicletas as condições previstas e necessárias para o atendimento das demandas da Guarda Civil Municipal.

Diante do exposto, a impugnação apresentada resta **indeferida**, mantendo-se a exigência de altura mínima do solo de 180mm, conforme estabelecido no edital.

Certos de vossa atenção para o exposto, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Itamar Brusamarello

Secretário de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade